



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

30 DE DEZEMBRO DE 2020

N.º 063

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Terceira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Marco Antônio Camarotti**, **Dr.ª Bruna Suely Nascimento Santos**, **Dr. Pedro José Albuquerque Pontes** e **Dr. Brenno Henrique de Oliveira Ribas**, em sessão virtual extraordinária realizada no dia 30/12/2020 (**quarta-feira**), no julgamento do processo seguinte:

DECISÃO DO PROCESSO JULGADO NO DIA 30/12/2020.

PROCESSO N.º 075/2020

DECISÃO	1º DENUNCIADO	CAT	CLUBE
A 3ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu, como incurso no art. 214, aplicando a pena de perda de 3 pontos e multa pecuniária de R\$ 300,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do art. 223. A Defesa pediu a lavratura do acórdão. Em Sessão do dia 30/12/2020.	Retrô Futebol Clube Brasil	Clube	Retrô Futebol Clube Brasil



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE PERNAMBUCO

Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Fábio Rodrigo de Paiva Henriques
Presidente do T.J.D.